



D.O. de 14/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.317, de 7 de Dezembro de 1 959.

Autor: Deputado Manoel de Arruda

Altera a Lei nº 377, de 20
de dezembro de 1 950.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Dona Alice Sarmiento
Bianco, viúva do Desembargador Francisco Bianco Filho, a
partir de 1º de janeiro de 1 960, uma pensão mensal vita
lícia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, cor
rerão a conta da verba própria do Orçamento do Estado, su
plenentada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de
1 959, 138ª da Independência e 71ª da República.

J. P. de Arruda
Frederico de Aguiar

Registrada a fls. 175 v. e 176
do livro competente.

Em 9/2/60

Antônio de Aguiar